Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados**, membros da Comissão Especial para exame da admissibilidade da PELOM,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 1/2021, encaminhada a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 26/2021, a qual estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

O art. 1º da PELOM nº 1/2021, passa a vigorar com a redação do art. 2º e o art. 2º passa a vigorar com a redação do art. 1º.

Pato Branco, 16 de março de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM

Romulo Fagnlon - PSL
Presidente

Maria Cristina O. R. Hamera - PV
Membro

Marcos Marini - PODE
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro